



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI 092/2006

**FIXA O DIA 18 DE MAIO COMO DIA MUNICIPAL DE
COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL
DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

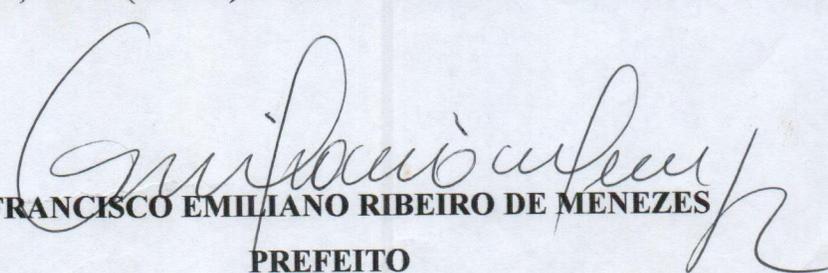
**FRANCISCO EMILIANO RIBEIRO DE MENEZES,
PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas
atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara
Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

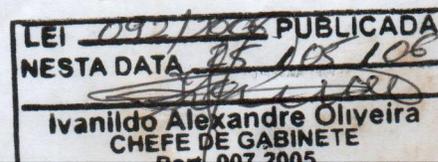
Art. 1º - Fica instituído o dia 18 de maio como dia Municipal de Combate ao Abuso e
a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Município de João Lisboa.

Art. 2º - Caberá às Secretarias de Ação Social e de Educação do Município incorporá
nas datas comemorativas e ao Calendário Escolar do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOAO LISBOA,
ESTADO DO MARANHAO**, aos 18 (dezoito) dias de do mês de maio de 2006 (dois mil e seis).


**FRANCISCO EMILIANO RIBEIRO DE MENEZES
PREFEITO**



LEI 091/2006 PUBLICADA
NESTA DATA 25/05/06
Ivanildo Alexandre Oliveira
CHEFE DE GABINETE
Port 007 2005



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

LEI 091/2006

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO
MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DE APOIO A REFORMA AGRÁRIA – MA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

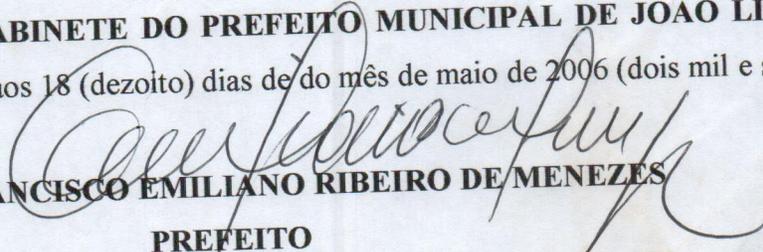
FRANCISCO EMILIANO RIBEIRO DE MENEZES,
PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a doação e regularização do imóvel localizado nas proximidades da Ferrovia Norte Sul, com área de 30.260 m², medindo 269.00 metros limitando-se com área invadida; 275.00 metros limitando-se com área cercada da Sra. Doca; 123.50 metros limitando-se com área do Sr. Genildo Diniz e 99.00 metros limitando-se com uma área invadida.

Art. 2º - A regularização da área em nome da Associação Nacional de Apoio à Reforma Agrária – ANARA -, fica a cargo do Setor Tributário Urbano, através de requerimento, cópia desta Lei e documento da Referida Associação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA,
ESTADO DO MARANHÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2006 (dois mil e seis).


FRANCISCO EMILIANO RIBEIRO DE MENEZES
PREFEITO